

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
GABINETE DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	
Nº 00400018672/2010-49	

Memorando Circular nº 003 /CH. GAB/AGU

Brasília, 10 de novembro de 2010.

Ao Exmo. Sr. Procurador-Geral Federal

Assunto: Prorrogação do prazo estabelecido pelo despacho do Advogado-Geral da União Interino

Incumbiu-me o Exmo. Sr. Advogado-Geral da União de encaminhar a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia da NOTA TÉCNICA AGU/ADJ Nº 024/2010-RSO e do competente despacho ministerial relativos à prorrogação do prazo estabelecido pelo Advogado-Geral da União Interino para exonerações de não-membros e exclusiva nomeação de membros da Advocacia-Geral da União, Procuradoria-Geral Federal e Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil para cargos em comissão em órgãos de direção superior e de execução da AGU.

Respeitosamente,


HEBE TEIXEIRA ROMANO PEREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Advogado-Geral da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Gabinete do Advogado-Geral da União



NOTA TÉCNICA AGU/ADJ N.º 024/2010-RSO

Assunto: Prorrogação do prazo estabelecido pelo despacho do Advogado-Geral da União Interino

Referência: Processo nº 00405.007612/2008-36

Ao Senhor Advogado-Geral da União,

1. Trata-se o presente processo do r. despacho do Advogado-Geral da União Interino, datado de 9 de abril de 2009, às fls. 256 a 258, que fixou o prazo de 18 (dezoito) meses para exonerações de não-membros e exclusivas nomeações de membros da Advocacia-Geral da União, Procuradoria-Geral Federal e Procuradoria-Geral do Banco Central para cargos em comissão em órgãos de direção superior e de execução da Advocacia-Geral da União (AGU).
2. O processo iniciou-se a partir de informações acerca da ocupação de cargos comissionados nas Consultorias Jurídicas dos Ministérios por pessoas estranhas às carreiras da AGU.
3. O prazo fixado vence em outubro deste ano. A situação das unidades da AGU, contudo, inclusive nas Consultorias Jurídicas dos Ministérios, indica ser temerária a adoção dessa medida, nesse momento, considerando-se o acréscimo excepcional de competências e atividades, decorrentes da consecução de projetos, no âmbito do Poder Executivo Federal, tais como o GEPAC, GECOPA e G-Amazônia Legal. Além disso, a Advocacia-Geral da União vem intensificando sua atuação, por meio da instalação dos escritórios avançados junto à Câmara dos Deputados, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça e Conselho da Justiça Federal, além da criação recente de 230 novas federais, das quais várias já foram instaladas nesse ano de 2010.
4. A carência de cargos de Advogados da União foi recentemente reconhecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Presidente da República,



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Gabinete do Advogado-Geral da União



que encaminhou ao Congresso Nacional Projeto de Lei que cria 560 (quinhentos e sessenta) novos cargos, e que se encontra em análise na Câmara dos Deputados, sob o nº 7580/2010.

5. Ressalte-se, ainda, que no âmbito de atuação desta Adjuntoria de Gestão Estratégica tramitam, dentre outro, dois grandes projetos: Reestruturação dos cargos comissionados das Unidades e Distribuição de cargos de Advogados da União por Unidade. Tais projetos já estão em desenvolvimento, com a criação inclusive dos respectivos Grupos de Trabalho.

6. Demonstra-se, assim, que as providências encaminhadas e em desenvolvimento nesse momento, bem como o incremento de novas competências desta Instituição, não aconselham a perfectibilização da solução apontada na orientação contida no despacho ora em exame, sob pena de comprometimento das atividades essenciais exercidas pela Advocacia Geral da União.

7. Diante do exposto, apresenta-se razoável a prorrogação do prazo estabelecido pelo despacho acima citado, até 31 de dezembro de 2011, para a implementação das soluções que se fazem necessárias.

8. Por outro lado, a dilação do prazo sugerida não desobriga o devido cumprimento do disposto na Orientação Normativa nº 28, de 9 de abril de 2009, expedida pelo Advogado-Geral da União Interino, quanto a competência exclusiva dos membros da Advocacia-Geral da União e de seus Órgãos Vinculados, para representar judicial e extrajudicialmente a União, suas Autarquias e Fundações Públicas, bem como para exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Federal.

9. À apreciação do Senhor Advogado-Geral da União.

Brasília, 28 de outubro de 2010.


ROSANGELA SILVEIRA OLIVEIRA
Adjunta do Advogado-Geral da União

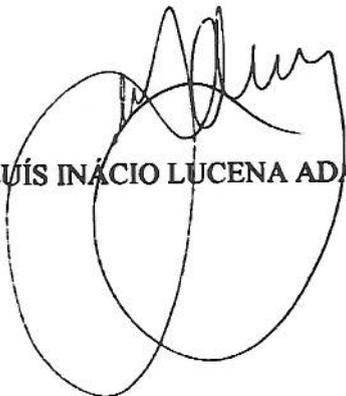
DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

REFERÊNCIA: Processo nº 00405.007612/2008-36

Acolho a Nota Técnica AGU/ADJ nº 024/2010-RSO, prorrogando, para até 31 de dezembro de 2011, o prazo estabelecido no r. despacho do então Advogado-Geral da União Interino, datado de 9 de abril de 2009, às fls. 256 a 258, para exonerações de não-membros e exclusiva nomeações de membros da Advocacia-Geral da União, Procuradoria-Geral Federal e Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil para cargos em comissão em órgãos de direção superior e de execução da Advocacia-Geral da União (AGU).

Encaminhe-se, com urgência, cópia da Nota Técnica AGU/ADJ nº 024/2010-RSO e do presente despacho aos órgãos de direção superior da Advocacia-Geral da União, à Procuradoria-Geral Federal, à Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil, às Consultorias Jurídicas dos Ministérios e à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, para conhecimento e imediata divulgação às chefias de suas unidades.

Brasília, 29 de outubro de 2010.


LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS